



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 - Centro - Fone: (48) 3245-7252
CEP: 88150-000 - Águas Mornas - Santa Catarina
www.aguasmornas.sc.gov.br

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho
Queimado, Santo Amaro da
Imperatriz, São Bonifácio e São
Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 5.540 hab.
IBGE 2010

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica:
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 12º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 15 DE OUTUBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 12º da Lei Complementar nº 011, de 15 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Ao membro do Magistério que necessitar deslocar-se para o trabalho em distância superior a 03 (três) quilômetros será concedido auxílio deslocamento ou vale-transporte.

§ 1º O benefício de que trata o caput deste artigo só será concedido após esgotadas todas as possibilidades de uso do transporte escolar ou de outro meio que não produza despesas.

§ 2º Como auxílio deslocamento será pago o valor de R\$ 0,40 (quarenta centavos) por quilômetro, limitando ao valor máximo de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, devendo o servidor atender aos critérios do art. 59 da Lei Complementar nº 018/2015.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas Mornas, 20 de junho de 2022.

OMERO PRIM
Prefeito Municipal